

TERMO ADITIVO AO MEMORANDO DE ENTENDIMENTO PARA O ESTABELECIMENTO DE UMA INICIATIVA DE CONHECIMENTO E INOVAÇÃO PARA A REDUÇÃO DA POBREZA FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (“MDSA”), O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (“IPEA”), O PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (“PNUD”), O BANCO INTERNACIONAL PARA A RECONSTRUÇÃO E O DESENVOLVIMENTO (“BIRD”) E A ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO (“AID”)

É feita referência ao Memorando de Entendimento (“MOU”) em epígrafe, datado de 05 de março de 2013, assinado entre o MDS, o IPEA, o PNUD, o BIRD e a AID e com o fito de estabelecer uma iniciativa de conhecimento e inovação. De acordo com os termos do Artigo 9 “Modificações ou Rescisão”, o MOU em tela “(...) *poderá ser modificado (...) em qualquer tempo por mútuo acordo escrito dos Signatários.*”

CONSIDERANDO que os Signatários pretendem aditar o referido MOU a fim de estender a data de seu término e atualizar os seus representantes. Portanto, os Signatários acordam aditar os Artigos indicados abaixo para terem a redação a seguir:

“4. Representantes e dados de contato

A responsabilidade pela colaboração prevista no marco definido pelo presente Memorando cabe aos Signatários, que designarão um representante, cada um, conforme indicado abaixo. Mediante notificação por escrito aos demais Signatários, qualquer Signatário poderá designar qualquer pessoa como seus representantes.

Em nome do MDSA Sr. Vinícius de Oliveira Botelho
Secretário de Avaliação e Gestão da Informação

Em nome do IPEA Sr. Ernesto Lozardo
Presidente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

Em nome do PNUD Sr. Niky Fabiancic
Representante-Residente do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

Em nome do Banco Sra. Claudia Baddini Currello
Especialista Sênior em Proteção Social, Banco Mundial”

8. **Prazo**

(...)

(c) Nos termos do inciso (a) da presente Cláusula 8. Prazo, as partes acordam estender a vigência do presente Memorando, por um período inicial de 04 (quatro) anos, após a assinatura de todos os Signatários. Após esse período, qualquer extensão deverá ser acordada por escrito entre os Signatários.”

NÃO OBSTANTE, todos os demais termos e condições deste MOU, exceto como expressamente declarado neste Instrumento, permanecem inalterados e deverão continuar em pleno vigor e efeito.

Assim, estando justos e acordados, os Signatários firmam o presente aditivo na data indicada abaixo, na presença das testemunhas abaixo.

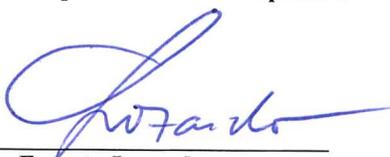
Este aditivo ao Memorando é assinado em oito vias de igual teor e forma, quatro em língua inglesa e quatro em língua portuguesa. Em caso de inconsistência entre a versão em língua inglesa e a versão em língua portuguesa, a versão em inglês prevalecerá.

Brasília, 20 Fevereiro de 2017.

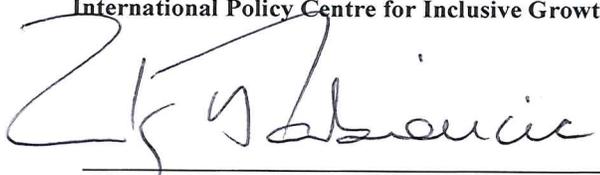
Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário


Nome: **Osmar Gasparini Terra**
Cargo: **Ministro de Estado**

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada


Nome: **Ernesto Lozardo**
Cargo: **Presidente**

**United Nations Development Programme
International Policy Centre for Inclusive Growth**


Name: **Niky Fabiancic**
Cargo: **Representante-Residente para o Brasil**

**Banco Internacional para a Reconstrução e o
Desenvolvimento e Associação Internacional
para o Desenvolvimento**


Nome: **Martin Raiser**
Cargo: **Diretor para o Brasil**

